

LEI COMPL. Nº 138/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERAM OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei Complementar nº 99/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 27. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compreende:

I – Secretário (a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

- a) Diretoria Técnica;
- b) Assessoria da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Assessor de Política para Crianças, Adolescente, Mulheres, Idosos e PCD.

II- Supervisão de Gestão do SUAS.

III– Coordenador (a) do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

a) Seção da Central do Cadastro Único.

IV- Coordenador (a) da Casa da Criança e Adolescente.

V- Coordenador (a) do CREAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

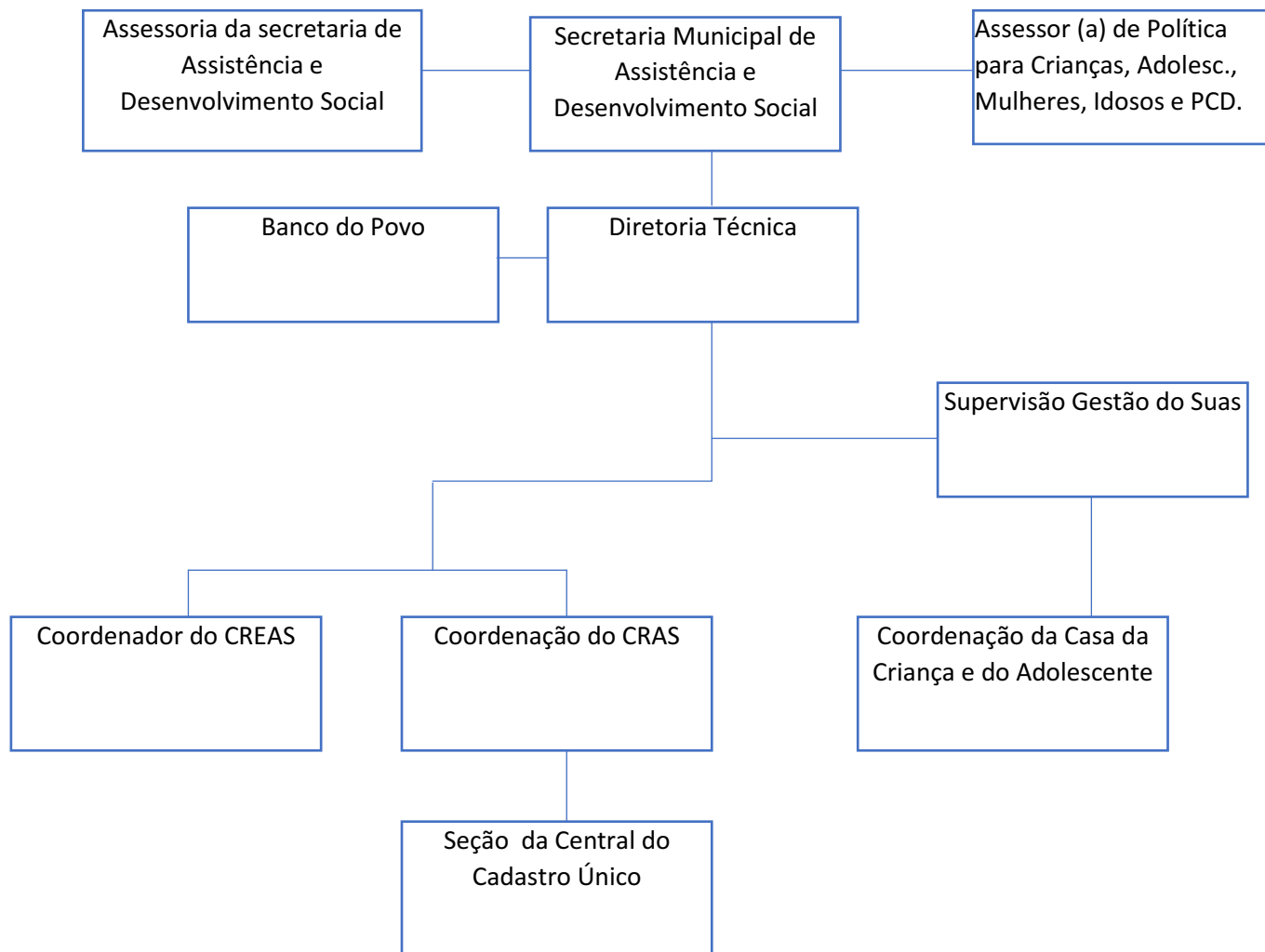
PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



ANEXO I- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – LINHA HIERÁRQUICA E ORGANOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EC-LN Emprego em Comissão – Livre Nomeação: 5

FC-SC Função de Confiança – Servidor Concursado: 5





ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA - CRIADOS E MANTIDOS

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS DE NOMEAÇÃO	SECRETARIAS
Diretor (a) Técnico (a)	CC-4	1	Livre nomeação- Ensino Superior completo em uma das seguintes áreas de Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia	Social



ANEXO IV
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA POR
UNIDADE ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.
.....
Diretor (a) Técnico (a)	CC-4	1
.....



CAPITULO IX DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DOS CARGOS

Art. 85-A. A DIRETORIA TÉCNICA, cabe a execução dos trabalhos relacionados com:

I - Assessorar o Secretário no planejamento, organização e execução das políticas públicas de atendimento e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

II- Monitorar os serviços da rede socioassistencial pública e privada;

III - Promover, em conjunto com os Conselhos afins da Secretaria de Assistência Social, as Conferências Municipais;

IV- Assessorar o Secretário no planejamento das ações socioassistenciais para o município, conforme as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;

V- Assessorar o Secretário nas ações que objetivem a formação continuada da equipe, com vistas à melhor qualificação dos serviços;

VI- Reunir periodicamente os coordenadores das unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da secretaria;

VII- Assessorar o Secretário a desenvolver ações que visem à articulação interna e com outras políticas públicas.

VIII- Executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou superior imediato.